
EMENDA MODIFICATIVA Nº 086/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 148/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **emenda parlamentar** constitui instrumento pelo qual o a Câmara Municipal participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que o parlamentar representa ou prioriza.

Essa emenda está amparada pelo PPA 2022/2025 em suas ações e metas por programas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, número 122, na ação de manutenção da Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com objetivo, desenvolver programas e projetos visando atender **SORRI PARAUAPEBAS, CNPJ: 01.228.164/0001-33, sede na Avenida Beira Rio, nº 32-36, bairro Rio Verde, Parauapebas/PA**, em suas atividades afins com as atividades do gabinete do chefe do executivo, na gestão das relações com a comunidade. O presente objeto em tela é resultado de uma gritante necessidade de se atentar para o papel fundamental que a entidade

desempenha para o funcionamento do sistema público e suplementar de assistência social em Parauapebas.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de programas e projetos de inclusão da pessoa com deficiência que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a pessoas com deficiência

Interessado: SORRI PARAUAPEBAS

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a inclusão da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **SORRI PARAUAPEBAS**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade e desenvolver programas e projeto visando inclusão das pessoas com deficiência, com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas a inclusão social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação **SORRI PARAUAPEBAS**, no valor **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), para fins de convenio.

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PSB.

---

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	01 845 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	**50.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	30	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
UO	3030	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	08 242 4053 2 259	Manutenção do Fundo Municipal da pessoa com deficiência	3.3.50.41.00	1708000000	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PSB.

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com